



PREFEITURA DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH
DEPARTAMENTO DE URBANISMO – DPUR
CONSULTA PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
NÃO DÁ DIREITO A CONSTRUIR

CONSULTA	1346 - 2020	VALIDADE 180 DIAS	VALIDO ATÉ	09/05/2021	Data	10/11/2020	
INTERESSADO	ATAIDE LOIOLA NETO						
PERÍMETRO URBANO			BAIRRO:			São Gabriel	
INDICAÇÃO CADASTRAL:	LOTEAMENTO			LOTE	QUADRA		
0.001	0000 - PLANTA NÃO APROVADA			2A	-		
USO PRETENDIDO	R 08	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR					
ÁREA DO TERRENO	30.185,21 m ²	TESTADA	- m	Posição do Lote: Meio de quadra			
CORPOS D'ÁGUA	PLANTA NÃO APROVADA - -						
	VER ART.12, PARAGRAFOS 1º E 2º, LEI Nº879/2004 Existência de corpos d'água - Respeitar a faixa não edificável de 60,00m, sendo 30,00m para cada lado do eixo do córrego e 50,00m de raio ao redor das nascentes.						
HAVENDO VEGETAÇÃO E/OU ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, BEM COMO MOVIMENTO DE TERRA SIGNIFICATIVO, DEVERÁ EXISTIR CONSULTA/PARECER DA SEMMA.							
SISTEMA VIÁRIO	O terreno é atingido pela(s) rua(s) : Santos Dumont Alinhamento Predial Projetado:10,00m do eixo.						
PARAMETROS PARA CONSTRUÇÃO ZONEAMENTO	Zona de ocupação	Lote Mínimo		Testada Mínima			
	ZUD 1 (Zona de Uso Diversificado 1)	1.000,00m ²		20,00m			
	Taxa de ocupação máxima	-	50%	40%	33%	25%	
	Coefficiente de aproveitamento	-	0,50	0,50	0,50	0,50	
	Taxa de permeabilidade mínima	25%					
	POTENCIAL CONSTRUTIVO MÁXIMO = PCM =	{ 0,5					
	Nº máximo pavimentos	CONFORME INSTRUÇÃO Nº 02/2005					
	Altura máxima limitada pelo potencial construtivo máximo e taxa de ocupação, sendo: Hmax = LR (largura da caixa da rua) + AF (afastamento frontal adotado)						
	Recuo frontal obrigatório:	5,00 m		Av Santos Dumont		Nº	Via
						DISTRIBUIDORA	
Recuo das divisas	1,50 m (Até o segundo pavimento; nas laterais e no fundo (no caso de aberturas) No terceiro pavimento H/5 - MÍNIMO 2,5m						
Uso:	PERMISSÍVEL						
Estacionamento:	1 vaga para cada unidade residencial . (Proibido sobre o recuo frontal)						
SANEAMENTO	REDE DE ESGOTO						

OBSERVAÇÕES:

- * Sujeito a apresentação do EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança. Ver art.38 a 52 da Lei nº877/04.
- * Sujeito a apresentação do EIA/RIMA- Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental.
- * Sujeito ao parecer da COMEC e Licenciamento no IAP.
- * Área de Uso preferencial para condomínio horizontal.
- * Distância mínima entre condomínios das categorias 'A' e 'B' e Conjunto Habitacional acima de 15 unidades não deverá ser inferior a 180 m.
- * Verificar Norma Corpo de Bombeiros NPA 001.
- * Ver capítulo VII - Seção I da Lei 879/04 e instrução nº 02/2009.
- * O terreno está sujeito a atingimento por diretriz viária (Anel do Contorno Norte) - Consultar COMEC / DER.
- * Apresentar anteprojeto para análise prévia.

ATENÇÃO:

INÍCIO DA OBRA SOMENTE APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

AS INFORMAÇÕES DESTA CONSULTA TÊM VALIDADE SOMENTE ENQUANTO VIGORAR A LEGISLAÇÃO ATUAL
LER CUIDADOSAMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO DA GUIA A PREFEITURA SE ISENTA DE
QUALQUER RESPONSABILIDADE NO CASO DO INTERESSADO OMITIR OU FALSIFICAR INFORMAÇÕES

VIDE VERSO